

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 197/2018**  
**PROCESSO Nº. 4164/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MENOR PREÇO - POR ITEM**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Uiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, CARGAS DE GÁS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

**1.2.** Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (*Página 1-11*);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (*Página 12-18*);
- III. ANEXOS (*Página 19-27*).

**I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO**

**2.1.** A sessão pública terá início às **14 horas do dia 17 de outubro de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

**2.2.** Os envelopes serão protocolados às **14 horas do dia 17 de outubro de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante *no Item 10* do presente Edital.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A contratação da aquisição de peças e serviços justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota oficial da Secretaria de Viação e serviços Rurais, proporcionando conforto térmico, bem como manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho. As manutenções dos aparelhos de ar condicionado, vidros em geral, painel geral e pequenas manutenções elétricas são imprescindíveis. Privilegiam o bom funcionamento dos equipamentos instalados, além de privilegiar melhores condições de trabalho aos servidores. Considere-se, ainda, que a Secretaria não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão da secretaria.

**3.2.** A Lei Complementar 123/2006, com as alterações propostas pela Lei Complementar 147/2017, institui em seu Art. 47 que nas contratações públicas, seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação



tecnológica. Além da possibilidade da regularidade fiscal tardia e dos benefícios no caso de empate ficto, o Art. 48 estipula meios para o cumprimento do Art. 47, sendo a realização exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$-80.000,00; a possibilidade da subcontratação de MPEs em processos destinados à aquisição de obras e serviços; e o estabelecimento de cotas de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de bens de natureza divisível.

Em face da obrigatoriedade da aplicação da Lei, em especial ao previsto no caput do Art. 47, o presente procedimento ampara-se no previsto no Art. 48, Inciso I supracitado, admitindo exclusivamente a participação de MPEs uma vez que os valores dos itens de contratação não excedem o limite máximo de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais).

Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, a comprovação da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório se deu através dos orçamentos realizados para composição dos preços de referência, nesse caso, realizados com microempresas, baseando-se ainda no ultimo processo de objeto semelhante realizado.

#### **4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.**

**4.1.** As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no *Anexo III*, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

**4.2.** A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

#### **5. PREÇO MÁXIMO**

**5.1.** O preço máximo global no presente Pregão está fixado em *R\$-35.680,50 (Trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)*.

**5.2.** O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

#### **6. ESCLARECIMENTOS**

**6.1.** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

#### **7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**7.1.** As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



**7.2.** A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

**7.3.** A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

**7.4.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**7.5.** Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

**8.2.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

**8.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.
- IX. **EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM ENQUADRADAS COMO MPE.**

**8.4.** A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



apresentado ou a in verdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

## 9. CONDUÇÃO DO CERTAME

**9.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**9.2.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

## 10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**10.1.** Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

**10.2.** As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

### **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 197/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 17/10/18 às 14 horas.

OBJETO: *Registro de preços para aquisição de peças, materiais, cargas de gás e contratação de serviços para manutenção de ar condicionado nos veículos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.*

### **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 197/2018

OBJETO: *Registro de preços para aquisição de peças,*



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)

*materiais, cargas de gás e contratação de serviços para manutenção de ar condicionado nos veículos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.*

**10.3.** O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editalícias, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 14 das Cláusulas Editalícias.

**10.4.** Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

**10.5.** Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

**10.6.** Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## **11. CREDENCIAMENTO**

**11.1.** Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação,** devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

**11.2.** O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

**11.3.** Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

**11.4.** Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

**11.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**11.6.** O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.



**11.7.** A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**11.8.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

## **12. PROPOSTAS**

**12.1.** Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

**12.2.** São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Conter a marca do produto cotado; Para o lote 01;
- VII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VIII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.

**12.3.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no Item 05 (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);
- III. Que não Conterem a marca do produto cotado; Para o lote 01.

**12.4.** Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

**12.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

**12.6.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**12.7.** Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

**12.8.** Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

## **13. FASE DE LANCES**



**13.1.** Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**13.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

**13.3.** A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

**13.4.** Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

**13.5.** Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

**13.6.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**13.7.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**13.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**13.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**13.10.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

## **14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**14.2.** Deverá constar no envelope de habilitação:

### **1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## 2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

## 3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

**14.3.** Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

**14.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.

**14.5.** Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

**14.6.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

**14.7.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

**14.8.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**14.9.** Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**14.10.** A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**14.11.** Caso a Licitante seja declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

**14.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

**14.13.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**14.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**14.15.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**14.17.** Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

**14.18.** A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

## **15. RECURSOS**

**15.1.** Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

**15.3.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.4.** O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5.** Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**15.6.** Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

**15.7.** Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.



## **16. PENALIDADES**

**16.1.** Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

**16.2.** O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

## **17. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O registro do objeto desta licitação será feito ao licitante classificado em primeiro lugar.

**17.2.** Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinada e/ou remetida a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Item 19 do presente edital.

**17.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.3.** A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

**17.4.** Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, município reserva-se ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviço como instrumento de contrato, de acordo com o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

**17.5.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de doze meses.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de Sinteresse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.2.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.3.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)

**18.5.** A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**18.6.** É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

**18.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do Município.

**18.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

**18.10.** A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.11** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**18.12.** Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

**18.13.** É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

**18.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã - Paraná, 25 de setembro de 2018.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

*Prefeito*

**NILSON MESSA**

*Pregoeiro, nomeado pela Portaria 232/2018*



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)

**II – TERMO DE REFERÊNCIA**
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 197/2018**
**PROCESSO Nº. 4164/2018**
**REGISTRO DE PREÇOS**
**MENOR PREÇO - POR ITEM**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
**1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para aquisição de peças, materiais, cargas de gás e contratação de serviços para manutenção de ar condicionado nos veículos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, conforme detalhado na tabela abaixo:**

| <b>Lote 01 – Peças</b> |            |           |                                                                                                   |              |                |                 |
|------------------------|------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|-----------------|
| <b>ITEM</b>            | <b>QTD</b> | <b>UN</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                  | <b>MARCA</b> | <b>V. UNIT</b> | <b>V. TOTAL</b> |
| 1                      | 5          | PÇ        | Anel O' Ring G. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular. |              | 5,00           | 25,00           |
| 2                      | 5          | PÇ        | Anel Oring M. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.   |              | 3,00           | 15,00           |
| 3                      | 5          | PÇ        | Anel Oring P. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.   |              | 2,50           | 12,50           |
| 4                      | 10         | UN.       | Carga de Gás para ar condicionado de caminhões.                                                   |              | 170,00         | 1.700,00        |
| 5                      | 5          | UN.       | Carga de Gás para ar condicionado de Carro.                                                       |              | 120,00         | 600,00          |
| 6                      | 6          | UN.       | Carga de Gás para ar condicionado de máquinas pesada.                                             |              | 220,00         | 1.320,00        |
| 7                      | 1          | PÇ        | Comando do Ar condicionado Pálio/Gol.                                                             |              | 290,00         | 290,00          |
| 8                      | 2          | PÇ        | Compressor Calsonic Importado.                                                                    |              | 1.350,00       | 2.700,00        |
| 9                      | 2          | PÇ        | Compressor Calsonic Original.                                                                     |              | 1.850,00       | 3.700,00        |
| 10                     | 2          | PÇ        | Compressor de ar condicionado SADEN 12 V.                                                         |              | 1.100,00       | 2.200,00        |
| 11                     | 2          | PÇ        | Compressor de ar condicionado SADEN 24 V.                                                         |              | 1.200,00       | 2.400,00        |
| 12                     | 2          | PÇ        | Condensador de Ar condicionado universal.                                                         |              | 395,00         | 790,00          |
| 13                     | 5          | PÇ        | Conexão 10' com válvula e serviço.                                                                |              | 45,00          | 225,00          |
| 14                     | 5          | PÇ        | Conexão 10' sem válvula de serviço.                                                               |              | 35,00          | 175,00          |
| 15                     | 5          | PÇ        | Conexão 6' com válvula de serviço                                                                 |              | 35,00          | 175,00          |
| 16                     | 5          | PÇ        | Conexão 6' sem válvula de serviço.                                                                |              | 28,00          | 140,00          |


**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

|              |    |     |                                                          |  |        |                  |
|--------------|----|-----|----------------------------------------------------------|--|--------|------------------|
| 17           | 5  | PÇ  | Conexão 8' com válvula de serviço.                       |  | 43,00  | 215,00           |
| 18           | 4  | PÇ  | Conexão 8' sem válvula de serviço.                       |  | 35,00  | 140,00           |
| 19           | 2  | PÇ  | Filtro de Ar condicionado anti polen.                    |  | 50,00  | 100,00           |
| 20           | 2  | PÇ  | Filtro Secador Pálio.                                    |  | 145,00 | 290,00           |
| 21           | 15 | PÇ  | Filtro Secador Universal.                                |  | 120,00 | 1.800,00         |
| 22           | 10 | KG  | Gás para Limpeza de ar condicionado.                     |  | 58,00  | 580,00           |
| 23           | 10 | UN. | Lâmpada 1034 Osram.                                      |  | 5,00   | 50,00            |
| 24           | 10 | UN. | Lâmpada 1141 Osram.                                      |  | 5,00   | 50,00            |
| 25           | 10 | UN. | Lâmpada 67 Osram.                                        |  | 6,00   | 60,00            |
| 26           | 10 | UN. | Lâmpada 69 Osram.                                        |  | 5,00   | 50,00            |
| 27           | 10 | UN. | Lâmpada H1 Osram.                                        |  | 30,00  | 300,00           |
| 28           | 10 | UN. | Lâmpada H11 Osram.                                       |  | 70,00  | 700,00           |
| 29           | 10 | UN. | Lâmpada H4 Osram.                                        |  | 35,00  | 350,00           |
| 30           | 10 | UN. | Lâmpada H5 Osram.                                        |  | 40,00  | 400,00           |
| 31           | 10 | UN. | Lâmpada H7 Osram.                                        |  | 40,00  | 400,00           |
| 32           | 3  | PAR | Lâmpada HB3 Osram.                                       |  | 50,00  | 150,00           |
| 33           | 3  | PAR | Lâmpada HB4 Osram.                                       |  | 55,00  | 165,00           |
| 34           | 2  | M   | Mangueira para ar condicionado 10 mm.                    |  | 48,00  | 96,00            |
| 35           | 2  | M   | Mangueira para Ar condicionado 6 mm.                     |  | 42,00  | 84,00            |
| 36           | 2  | M   | Mangueira para ar condicionado 8 mm.                     |  | 44,00  | 88,00            |
| 37           | 1  | UN. | Maquina de vidro.                                        |  | 185,00 | 185,00           |
| 38           | 5  | PÇ  | Motor do Eletroventilador.                               |  | 285,00 | 1.425,00         |
| 39           | 12 | UN. | Óleo para sistema de Ar Condicionado (10 ml).            |  | 25,00  | 300,00           |
| 40           | 8  | PÇ  | Pressostato Universal 2 vias alta/baixa.                 |  | 95,00  | 760,00           |
| 41           | 8  | UN. | Relê auxiliar automotivo 12v 30 A 4 Pinos.               |  | 25,00  | 200,00           |
| 42           | 8  | UN. | Resistência Ventilador Interno Ar condicionado.          |  | 120,00 | 960,00           |
| 43           | 10 | UN. | Rolamento do compressor ar condicionado, várias medidas. |  | 98,00  | 980,00           |
| 44           | 6  | UN. | Selo do compressor ar condicionado automotivo.           |  | 95,00  | 570,00           |
| 45           | 8  | UN. | Solda em Alumínio.                                       |  | 65,00  | 520,00           |
| 46           | 8  | UN. | Solda metal.                                             |  | 35,00  | 280,00           |
| 47           | 6  | UN. | Termostato Mecânico.                                     |  | 150,00 | 900,00           |
| <b>TOTAL</b> |    |     |                                                          |  |        | <b>29.615,50</b> |

| LOTE 02 - SERVIÇOS |     |     |                                             |         |          |
|--------------------|-----|-----|---------------------------------------------|---------|----------|
| ITEM               | QTD | UN  | DESCRIÇÃO                                   | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1                  | 2   | Hrs | Conserto Máquina de Vidro e trava elétrica. | 70,00   | 140,00   |
| 2                  | 3   | Hrs | Conserto Painel Geral                       | 50,00   | 150,00   |
| 3                  | 10  | Hrs | Escaneamento da Injeção eletrônica.         | 60,00   | 600,00   |



|              |    |     |                                              |       |                 |
|--------------|----|-----|----------------------------------------------|-------|-----------------|
| 4            | 20 | Hrs | Higienização de Ar Condicionado.             | 45,00 | 900,00          |
| 5            | 20 | Hrs | Limpeza o evaporador ar condicionado.        | 80,00 | 1.600,00        |
| 6            | 15 | Hrs | Limpeza do Dreno ar condicionado automotivo. | 35,00 | 525,00          |
| 7            | 20 | Hrs | Revisão parte Elétrica.                      | 60,00 | 1.200,00        |
| 8            | 10 | Hrs | Troca de Compressor do Ar Condicionado.      | 95,00 | 950,00          |
| <b>TOTAL</b> |    |     |                                              |       | <b>6.065,00</b> |

## 2. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 2.1. LOTE 1 - MATERIAIS

**2.1.1** Prazo de Entrega: 3 (três) dias úteis após o recebimento da autorização de compra.

**2.1.2.** Local de Entrega e Horário: Na secretaria solicitante, no horário de expediente. A empresa é responsável pelas entregas dos produtos sem qualquer custo adicional.

**2.1.3.** Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado, conforme necessidade e disponibilidade financeira do Município.

**2.1.4.** Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

### 2.2. LOTE 2 - SERVIÇOS

**2.2.1** Prazo de Execução: Mediante recebimento da ordem de serviço a licitante terá máximo o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para executar o serviço solicitado.

**2.2.2.** Local de Execução: Nas dependências da licitante, desde que a mesma se encontre dentro dos limites urbanos do município, ficando sob responsabilidade do município o transporte até a empresa. Caso a licitante estiver localizada fora do perímetro urbano, a licitante será responsável pelas despesas do transporte.

**2.2.3.** Caso a empresa não esteja estabelecida no Município, a mesma poderá executar os serviços na sede da secretaria solicitante, sendo que as despesas com deslocamento, frete, estadia, refeições, entre outros ficarão a cargo da empresa.

**2.2.4.** Detalhamento dos Serviços: Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão.

**2.2.4.1.** Os serviços compreenderão na substituição de peças do lote 1 (quando for o caso), no reparo, na manutenção, no conserto, na limpeza e na instalação, referente a vidros, travas, aparelhos de ar condicionado e pequenos reparos elétricos. No qual, a licitante deverá realizar a perfeita execução dos serviços ora licitados, fornecendo garantia mínima de 3 (três) meses do serviço executado.

**2.2.5.** Caso seja necessária a utilização de qualquer tipo de peças e demais suprimentos para a perfeita manutenção dos veículos, a licitante deverá solicitar à contratante. Caso a licitante utilize material próprio os mesmos não serão pagos.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)

**2.2.5.1.** Após apresentação de relação dos itens necessários, a licitante deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização da contratante para continuidade dos serviços.

**2.2.6.** A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo serviço realizado incorretamente.

**2.2.7.** Condições: Ficando a licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis.

a) Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços, bem como se constatado divergência com o serviço contratado e o realizado ou caso o veículo apresente mau funcionamento decorrente de falha na execução dos serviços a empresa será orientada a adequar e/ou refazer os serviços, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Ocorrendo pedido de adequação ou refazimento dos serviços, a licitante deverá realizá-la no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data em que for solicitada a adequação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

### **3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

**3.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

**3.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**3.3.** Responsabilizar-se pela mão de obra, produtos e demais itens que serão utilizados na execução do serviço.

**3.4.** Responsabilizar-se por danos ocasionados aos veículos, a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

**3.5.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

**3.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

**3.7.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

**3.8.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

**3.9.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

**3.10.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**3.11.** Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

**3.12.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)

**3.13.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da ata.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Licitante.

#### **5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo servidor Altair Sgarbi.
- 5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não execução parcial ou total da Ata. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, características dos serviços, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- I. Verificação da conformidade serviços executados em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
  - III. A satisfação do usuário.
- 5.5.** O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6.** O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos a execução dos itens registrados.

#### **6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1.** O valor máximo da presente licitação é de R\$-35.680,50 (*trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto licitado.



**6.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                      | Fonte de recurso | Valor     |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------------|------------------|-----------|
| 0902  | 2801    | 339030399900 | Outros materiais para manutenção de veículos.  | Próprio          | 29.615,50 |
| 0902  | 2821    | 339039999900 | Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica. | Próprio          | 6.065,00  |

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado após execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

## 8. VALIDADE DA ATA

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

## 9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**10.1.** Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:



- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial da ata, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula durante a execução do da ata, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

**10.2.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

**10.3.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

**10.4.** As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na execução do objeto, previsto nos incisos I e II.

**10.6.** Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na execução do objeto.

**10.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**10.8.** A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**10.9.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificados.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

**11.3.** O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



## ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 197/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

---

## ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 197/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

---

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 197/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

#### REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de (Preencher prazo de entrega).
3. Condições de pagamento (Preencher condições de pagamento).
4. Se vencedora da Licitação, assinará a ata, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da fornecedora, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 197/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



## ANEXO VI

**PROCESSO N.º XXXX/XXXX**  
**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º XX/XXXX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, CARGAS DE GÁS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXX**, na Cidade de **XXXXXXXX**, Estado do **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

**1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

| LOTE:        |     |    |           |       |             |          |
|--------------|-----|----|-----------|-------|-------------|----------|
| ITEM         | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT     | V. TOTAL |
|              |     |    |           |       |             |          |
|              |     |    |           |       |             |          |
| <b>TOTAL</b> |     |    |           |       | <b>R\$-</b> |          |

**2. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1. LOTE 1 - MATERIAIS**

**2.1.1** Prazo de Entrega: 3 (três) dias úteis após o recebimento da autorização de compra.

**2.1.2.** Local de Entrega e Horário: Na secretaria solicitante, no horário de expediente. A empresa é responsável pelas entregas dos produtos sem qualquer custo adicional.

**2.1.3.** Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado, conforme necessidade e disponibilidade financeira do Município.

**2.1.4.** Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- A) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93;



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)

- B) Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- C) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

## **2.2. LOTE 2 - SERVIÇOS**

**2.2.1** Prazo de Execução: Mediante recebimento da ordem de serviço a licitante terá máximo o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para executar o serviço solicitado.

**2.2.2.** Local de Execução: Nas dependências da licitante, desde que a mesma se encontre dentro dos limites urbanos do município, ficando sob responsabilidade do município o transporte até a empresa. Caso a licitante estiver localizada fora do perímetro urbano, a licitante será responsável pelas despesas do transporte.

**2.2.3.** Caso a empresa não esteja estabelecida no Município, a mesma poderá executar os serviços na sede da secretaria solicitante, sendo que as despesas com deslocamento, frete, estadia, refeições, entre outros ficarão a cargo da empresa.

**2.2.4.** Detalhamento dos Serviços: Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão.

**2.2.4.1.** Os serviços compreenderão na substituição de peças do lote 1 (quando for o caso), no reparo, na manutenção, no conserto, na limpeza e na instalação, referente a vidros, travas, aparelhos de ar condicionado e pequenos reparos elétricos. No qual, a licitante deverá realizar a perfeita execução dos serviços ora licitados, fornecendo garantia mínima de 3 (três) meses do serviço executado.

**2.2.5.** Caso seja necessária a utilização de qualquer tipo de peças e demais suprimentos para a perfeita manutenção dos veículos, a licitante deverá solicitar à contratante. Caso a licitante utilize material próprio os mesmos não serão pagos.

**2.2.5.1.** Após apresentação de relação dos itens necessários, a licitante deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização da contratante para continuidade dos serviços.

**2.2.6.** A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo serviço realizado incorretamente.

**2.2.7.** Condições: Ficando a licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis.

a) Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços, bem como se constatado divergência com o serviço contratado e o realizado ou caso o veículo apresente mau funcionamento decorrente de falha na execução dos serviços a empresa será orientada a adequar e/ou refazer os serviços, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Ocorrendo pedido de adequação ou refazimento dos serviços, a licitante deverá realizá-la no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data em que for solicitada a adequação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

## **3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

**3.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

**3.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**3.3.** Responsabilizar-se pela mão de obra, produtos e demais itens que serão utilizados na execução do serviço.

**3.4.** Responsabilizar-se por danos ocasionados aos veículos, a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

**3.5.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

**3.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

**3.7.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

**3.8.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

**3.9.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

**3.10.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**3.11.** Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

**3.12.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.

**3.13.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da ata.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

**4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**4.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

**4.4.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

**4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Licitante.

#### **5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo servidor Altair Sgarbi.



**5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não execução parcial ou total da Ata. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, características dos serviços, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

**5.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

**5.4.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade serviços executados em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- III. A satisfação do usuário.

**5.5.** O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.6.** O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos a execução dos itens registrados.

## 6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** O valor máximo da presente licitação é de *R\$-35.680,50 (trinta e cinco mil seiscientos e oitenta reais e cinquenta centavos)*, o qual inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto licitado.

**6.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                      | Fonte de recurso | Valor     |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------------|------------------|-----------|
| 0902  | 2801    | 339030399900 | Outros materiais para manutenção de veículos.  | Próprio          | 29.615,50 |
| 0902  | 2821    | 339039999900 | Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica. | Próprio          | 6.065,00  |

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado após execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

## 8. VALIDADE DA ATA

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

## 9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1.** Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial da ata, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula durante a execução da ata, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

**10.2.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

**10.3.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

**10.4.** As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na execução do objeto, previsto nos incisos I e II.

**10.6.** Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na execução do objeto.



**10.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**10.8.** A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**10.9.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificados.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

**11.3.** O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

## **13. DA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência desta ata um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.





**13.2.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta ata, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Ubiratã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã - Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito

**FORNECEDORA**  
Responsável Legal



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)